

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N°0538/2016 - GAB/PMLJ, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 511/2015-MLJ/AP. de 07 de maio de 2015, que dispõe sobre a autorização da contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora NAZILDA FERNANDES RODRIGUES, Prefeita de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa o artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 511/2015-MLJ/AP, de 07 de maio de 2015, a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

§1º - As contratações com base nesta lei poderão ter o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por no máximo 30 (trinta) dias, e terão início a contar de janeiro e seu término em março de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Laranjal do Jari-AP, 05 de janeiro de 2016.

Prefeita de Laranjal do Jari-AP